

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE:-
A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE

DELIBERAÇÃO Nº 344, de 18 de Março de 1958

DELIBERAÇÃO Nº 345, DE 18 DE MARÇO DE 1958

Art. 1º- O Chefe do Executivo Municipal autorizado a afirmar o convênio com a Companhia Metalúrgica Barbará, para, que esta tome a si a responsabilidade da custeio da rede elétrica para a Vila Barbará e para o Grupo Escolar "Baldo-mero Barbará", nos termos da proposta apresentada pela firma SOCEL ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA..

Art. 2º- Do valor do orçamento apresentado pela referida Firma, num total de Cr\$1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), a Prefeitura Municipal reembolsará à Companhia Metalúrgica Barbará a importância de Cr\$500.000,00 - (quinhentos mil cruzeiros), que será deduzida dos impostos que a mesma deva ou venha a dever à Municipalidade.

Art. 3º- Uma vez concluída a execução da rede prevista no artigo 1º, o Chefe do Executivo fará a doação da mesma à Companhia de Carris, Luz e Fôrça do Rio de Janeiro S/A, a afim de atender as exigências desta.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário -
rio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 18 de março de 1958

a.) Engº. Leonísio Sócrates Baptista
- Prefeito -